



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 43/2022

O Vereador José Pereira Sena da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição conferida pelo art. 88, inciso III, art. 108, inciso V, combinado com o art. 117, § 5º, todos do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 43/2022:

Artigo único. O art. 12, do Projeto de Lei nº 43/2022, que institui o Programa Municipal de Fomento e Incentivo ao Esporte e cria o Fundo de Incentivo ao Esporte do Município de Nova Venécia/ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 12. O NOVO-ESPORTE terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.


Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de outubro de 2022;
68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JOSE PEREIRA SENA
Vereador pelo PDT

Dispacho:

Recebida a emenda
determino que seja
anexada ao PLO nº 43/2022.

Em 19/10/2022


Vanderlei Bastos Gonçalves
Presidente CMNV ES